



LEI Nº 020/2013

***CRIA A CAMPANHA OFTALMOLÓGICA  
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber  
que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada nas Escolas da Rede Municipal de Aracati a Campanha de Prevenção Oftalmológica.

§ 1º. Para a efetivação da Campanha estabelecida no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação de Aracati contará com a parceria da Secretaria de Saúde, a qual designará os oftalmologistas que atenderão os alunos da Rede Municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará Calendário Anual, prevendo a realização da Campanha Oftalmológica em todas as Escolas da Rede Municipal.

**Art. 2º.** A Campanha Oftalmológica abrangerá exames médicos nos alunos além de Palestras Educativas sobre os cuidados necessários com a visão.

**Art. 3º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos doze dias do mês de abril  
do ano de dois mil e treze.**

  
**Francisco Ivan Silvério da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati**